



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 131/93.

"Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para o mês de Maio de 1 993, um reajuste salarial de 28% (vinte oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais, sobre os atuais vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-los, em consonância com o Art. 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1 964, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 1 993.

Certifico que de presente
dei Notícia
a n.º 05
de 05/06/93, 05
Chap. do Sul, em 05/06/93

ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal